DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ - ESTADO SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 06/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM VOLUNTARIAMENTE NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS DO TIETÊ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares da Rede Municipal, no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2.018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares

com a política educacional da rede de ensino Municipal;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pela rede de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estado e município;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da rede municipal de educação de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) turmas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de MINEIROS DO TIETÊ /SP, já existentes, a serem distribuídas nas escolas públicas do setor urbano e possíveis abertura de mais 04 (quatro) turmas.

Paragrafo Único: As turmas serão selecionadas de acordo com o Capitulo IV, Artigo 11, Inciso 5, Paragrafo II da Resolução 07 de 22 de Março de 2.018.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Possuir Licenciatura ou cursando o último ano de Pedagogia;

• Das carências surgidas aos portadores de deficiência física, comprovando no ato da inscrição.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação Mineiros do Tietê/SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação que será composta pelos gestores das Unidades Escolares participantes do Programa Mais Alfabetização.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

a- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;

b- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;

c- Professor Licenciado em Pedagogia;

d- Estudante do último Semestre em Pedagogia;

e- Profissionais com curso de magistério (Normal Superior);

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria vigente.

4.2 O assistente de alfabetização atuará na Unidade Escolar, não vulnerável (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e a Lei nº 13.297/2016 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC/ Unidades escolares e ou DME.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. a Inscrição será no Departamento Municipal da Educação situado a Rua: Subdelegado Ferrinho, nº 267- Mineiros do Tietê/SP

6. DA QUANTIDADE DE TURMAS

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Mineiros do Tietê/SP.

	Unidade Escolar	Turmas
01	E.M. " João de Mattos Silveira"	06
02	E. M. "Pedro de Oliveira Brandão"	04

Aguardando Liberação de verba:

	Unidade Escolar	Turmas
01	E.M." Prefeito Maurilio Vendramini"	04

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	2 pontos a cada ano
Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Estudante Cursando ultimo Semestre de Pedagogia	1 ponto a cada ano
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado por ordem de classificação e publicado no Diário Oficial do Município constante no site oficial da Prefeitura Municipal: www.mineirosdotiete.sp.gov.br, abrir o link: diário oficial eletrônico; no D.M.E. e nas Unidades Escolares participantes do referido programa.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior nota na Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização;

b) Maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;

c) Maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação de Mineiros do Tietê.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. Cronograma:

DATA	OBSEVAÇÕES
17/04/2018 a 19/04/2018	Divulgação do Edital
20/04/2018 e 23/04/2018	Inscrição e Entrega de Currículo/ Documentação no Departamento Municipal de Educação
25/04/2018	Realização de Prova de Conhecimento Básico. Local: Escola Municipal "João de Mattos Silveira" End: Rua Sub Delegado Ferrinho,487- Centro Horário: 9:00 às 11:00hs
27/04	Divulgação do resultado Final, conforme item 7.6 deste Edital.

8. DA LOTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, comprovando essa condição no ato de inscrição, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá de cada unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Mineiros do Tietê/SP, em conformidade com a Legislação em vigor.

Mineiros do Tietê, 17 de Abril de 2.018.

_____

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA DOROTEA MOREIRA

DIRETORA M. DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CRONOGRAMA

DATA	OBSEVAÇÕES
17/04/2018 a 19/04/2018	Divulgação do Edital
20/04/2018 e 23/04/2018	Inscrição e Entrega de Currículo/Documentação no Departamento Municipal de Educação
25/04/2018	Realização de Prova de Conhecimento Básico. Local: Escola Municipal “João de Mattos Silveira” End: Rua Sub Delegado Ferrinho, 487- Centro Horário: 9:00 às 11:00hs
27/04	Divulgação do resultado Final, conforme item 7.6 deste Edital.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu,_____

_____ _____

_____, RG_____, CPF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

_____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos	
Experiência comprovada em alfabetização	2 pontos a cada ano	
Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano	
Estudante Cursando ultimo Semestre de Pedagogia	1 ponto a cada ano	
Pontuação máxima	10 pontos	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Mineiros do Tietê, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO(A) : _____
_____

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

END. RESIDENCIAL: _____
_____Nº _____

BAIRRO : _____
_____

FONE: ( ) _____

CELULAR: ( ) _____

E-MAIL : _____
_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. ( ) NÃO.

3- POSSUI FILHOS MENORES DE 18 ANOS?

( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS? _____

4- CONHECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DISPÕE A FUNÇÃO DO ASSISTENTE PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

Mineiros do Tietê, 17 de Abril de 2.018.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

QUANTIDADE DE TURMAS QUE RECEBERÃO ASSISTENCIA PARA ALFABETIZAÇÃO

I- Unidades com verbas liberadas

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE TURMAS
E.M. JOÃO DE MATTOS SILVEIRA	6
E.M. PEDRO DE OLIVEIRA BRANDÃO	4

II- Unidades aguardando liberação de verbas

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE TURMAS
E.M. PREFEITO MAURILIO VENDRAMINI	04